

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.997, DE 28 de maio de 2021.

Retifica o Decreto nº 16.527/16 que aposentou ADÃO SILVEIRA DA ROSA.

PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Retifica o Decreto nº 16.527/16 que aposentou a contar de **16/06/2016**, Por Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, ao servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0279 - **ADÃO SILVEIRA DA ROSA**, Motorista, Classe “C”, nível 06, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.537,93** (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico** em conformidade com a Lei nº 5.128/2016 e Decreto nº 16.391/16, **50% (cinquenta por cento) referente a 10(dez) avanços** nos termos do artigo 152 da Lei nº 829/75, alterada pela Lei nº 1.440/87 e artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço**, conforme artigo 154 da Lei nº 829/75, artigo 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/5 de 1/3 sobre o vencimento básico**, conforme Lei nº 1093/82, art. 82, inciso VI da Lei Complementar nº 005/1995 e Portaria nº 457/21, e **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 4/5 de Dedicção Exclusiva** conforme Lei nº 1.359/1985 e art. 82, inciso IX da Lei Complementar nº 005/1995 e Portaria nº 457/21, Lei nº 4.384/2011, Portaria 1.222/2011 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
17/06/2021

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

Número 915

DECRETO Nº 19.022, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Retifica o Decreto 19,008/21 que aposentou o servidor JORGE AIRTON RAMAJE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto 19.008/21 que aposentou a contar de 16/06/2021, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, Regra Geral-Proventos Integrais- MÉDIA - Valor Real-, conforme artigo 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 894 - **JORGE AIRTON RAMAJE, Auxiliar de Inspeção Sanitária, Classe “C”, nível 7, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais/ MÉDIA no valor de **R\$ 2.347,57** (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico** em conformidade com a Lei nº 5516/2019; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços** nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da fração de 1/25 de 53:20 horas extras mensais** conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria nº 1373/13 e **gratificação Nível Superior 20%** conforme Lei nº 3800/07, artigo 29, inciso III b e Portaria nº 866/08; Portaria 1.222/11, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.**

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de junho do ano de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
17/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

Número 915

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0008/2021, de 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre os responsáveis pela conta corrente da AGESB no Banco do Brasil

A Conselheira Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019 e, considerando a necessidade do ato para solicitação de alteração dos administradores responsáveis pela conta corrente desta Autarquia no Bancos do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que a Conselheira Presidente Mara Darlene Robalo Dias e a Conselheira Diretora Tesoureira Anamalia Alvarez Gerhardt Mezzomo serão as administradoras responsáveis pela conta corrente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB** no Banco do Brasil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 17 de junho de 2021.

MARA DARLENE ROBALO DIAS
Conselheira Presidente